



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 301/2002

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$79.000,00 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Código Verba	Órgão/unidade	Funcional Programática	Valor
124	06.02	12.361.0043.2.0018.000	R\$79.000,00

TOTAL			R\$79.000,00
--------------	--	--	---------------------

Art. 2º - Os recursos para a garantia da Suplementação
previstos no artigo 1º são oriundos da redução das seguintes rubricas:

Código Verba	Órgão/unidade	Funcional Programática	Valor
77	05.01	04.122.0010.2.009.001	R\$16.000,00
78	05.01	04.122.0010.2.009.002	R\$15.000,00
141	05.01	04.122.0046.2.0021.001	R\$23.336,91
142	05.01	04.122.0046.2.0021.001	R\$400,00
143	08.02	04.122.0046.2.0021.001	R\$684,89
144	06.04	04.122.0046.2.0021.001	R\$3.228,10
274	08.02	20.602.0075.2.0042.008	R\$20.350,10

TOTAL			R\$79.000,00
--------------	--	--	---------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2002.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se